

Publicada no Jornal Oficial nº 457, de 3 de dezembro de 1966.

(Jornal "O Eco", de 3/12/66)

LEI Nº 975

PROCESSO Nº 343-5

**Lei n. 975**

de 11 de novembro  
de 1966

Dispõe sobre subvenção especial à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Seção de Guaratinguetá.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a conceder, nos termos desta Lei, uma subvenção especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, seção de Guaratinguetá.

§ Único — A subvenção especial de que trata este artigo, deverá ser paga de uma só vez, até o dia 15 de outubro de 1966, à pessoa credenciada, por aquela entidade para recebê-la.

Artigo 2.º — A verba acima mencionada, destinar-se-á ao custeio da II Jornada Odontológica de Guaratinguetá e I Jornada Odontológica do Vale do Paraíba.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, que se se revelar insuficiente, poderá ser suplementada mediante operação de crédito ou outros recursos disponíveis legais, «ad referendum», deste Legislativo, até o montante da insuficiência verificada.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Antônio de P. Fortes Azevedo - Pres. da Câmara

Walter Vilela Pinto - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria